



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo n. 375/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para planejamento, organização, operacionalização e execução de Concurso Público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva do quadro de pessoal do CONSAMU, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01	8966	01	serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para planejamento, organização, operacionalização e execução de Concurso Público para preenchimento de vagas e cadastro de reserva. Projeção de até 4.000 inscrições homologadas.	R\$ 172.100,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados a partir da publicação do extrato do termo contratual no órgão oficial do CONSAMU, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 172.100,00 (cento e setenta e dois mil e cem reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3.1. Se o número de inscritos exceder a projeção estabelecida na tabela do item 1.1., a Contratada reserva-se o direito de cobrar um valor adicional por cada candidato inscrito além do previsto, limitando-se ao percentual determinado no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘b, c e i’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Trata-se de serviço comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso XV:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)*

Site: www.consamu.com.br
Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283
Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

Para comprovação da compatibilidade com os preços de mercado serão realizadas pesquisas com outras instituições/municipalidades. O próprio TCE- PR produziu julgado que trata a forma pela qual se dá tal compatibilidade, ressalvada a migração da lei 8.666/92 para 14.133/21:

EMENTA 1) Admissão de Pessoal. 2) Concurso público realizado por entidade contratada diretamente mediante dispensa de licitação fundada no inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/92. Necessidade de obtenção de, aos menos, três orçamentos que evidenciem a compatibilidade do preço contratado com os praticados no mercado. 3) Legalidade e registro das admissões. 4) Determinação ao Município no sentido de que, nas futuras contratações de entidades ou empresas organizadoras de processos seletivos (concurso públicos, testes seletivos simplificados etc), mediante licitação ou por meio de dispensa de licitação fundada no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal 8.666/1993, obtenha, pelo menos, três orçamentos que evidenciem a compatibilidade do preço contratado com os praticados no mercado.[...] (TCE-PR. ACÓRDÃO N.º 508/20 – SEGUNDA CÂMARA).

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços descritos na tabela do item 1, tendo em vista a necessidade de contratação de pessoal, considerando que o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná dispõe de vagas para provimento de cargos efetivos e necessita de contratação de empresa para execução destes serviços. Apesar da existência dos concursos nº 001/2022, nº 001/2023 e nº 002/2023 em vigor, várias listas de empregos públicos e lotações foram esgotadas devido à alta rotatividade de funcionários. Além disso, foram realizados estudos de viabilidade para novos contratos de gestão associada e é imperativo garantir a continuidade dos serviços essenciais do CONSAMU. Destaca-se, principalmente, que o CONSAMU é responsável pela manutenção de equipes operacionais e administrativas em diversas localidades: **Bases descentralizadas do SAMU** (Assis Chateaubriand, Cafelândia, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Guaíra, Guaraniaçu, Marechal Cândido Rondon, Nova Aurora, Palotina, Quedas do Iguaçu, Santa Helena, Santa Tereza do Oeste, São José das Palmeiras, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi e Vera Cruz do Oeste). Contratos de gestão associada com a **Unidade de Pronto Atendimento Tancredo Neves** (Cascavel), **Unidade de Pronto Atendimento José Ivo Alves da Rocha** (Toledo), **Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes** (Guaíra), **Unidade de Pronto Atendimento Edgar Netzel** (Marechal Cândido Rondon); **Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho** (Cascavel); **Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri** (Palotina); **Hospital Municipal Fioravante Motter** (Cafelândia), gestão futura do **Hospital Municipal Dr.**

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Cruzatti (Marechal Cândido Rondon); além da gestão da **Central de Leitos** e da **Central de Regulação de Urgências - SAMU**. Portanto, é fundamental garantir que as equipes de atendimento estejam plenamente preenchidas, especialmente devido à notável rotatividade de funcionários na esfera da saúde. Apenas no ano de 2023, registrou-se aproximadamente 700 rescisões contratuais, ressaltando a necessidade crucial de manter uma equipe completa.

2.2. **Há previsão de 4.000 (quatro mil) candidatos inscritos homologados, os quantitativos de vagas serão informados na finalização do edital de abertura do certame. O item 2 do ANEXO I, representa uma estimativa momentânea de empregos públicos/lotações.** O quantitativo solicitado se justifica com base nos últimos certames realizados com quantitativo similar de vagas, concurso nº 001/2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Caso a contratação se dê com instituições públicas de ensino, a empresa prestadora de serviços deverá observar os seguintes requisitos, conforme previsão na lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

*XV- para contratação de **instituição brasileira** que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha **inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.***

3.1.1 A natureza da instituição deve ser instituição estatutária ou regimentalmente incumbida das atividades arroladas no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

3.1.2. Comprovação da reputação ético-profissional da entidade, através de nome e imagem já estabelecidos, sendo notório perante a população e demais entidades, fato que expõem sua capacidade de executar o objeto contratado.

3.2. O Valor da contratação deve mostrar-se razoável com preços compatíveis com o mercado, em conformidade com o princípio da economicidade. Se, após pesquisa de preços, nenhuma instituição pública oferecer uma proposta mais vantajosa, o processo atual poderá ser transferido para um processo de concorrência.

3.3. Fica facultado a Contratada a subcontratação de Instituição para o recebimento e repasse das inscrições, as quais permanecerão sob responsabilidade da Contratada Principal.

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

4. VISTORIA

4.1. Não há necessidade de prévia vistoria no local de execução dos serviços por parte da contratada, considerando que os locais onde serão realizadas as etapas do certame serão determinados por ela mesma.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte dias), com início a partir do envio da nota de empenho, na forma que se segue:

Ordem	Discriminação das Etapas	Datas estimadas (poderão sofrer alterações)/Período para conclusão das Etapas
01	Elaboração do Edital	No máximo 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviços
02	Abertura das Inscrições	A partir da publicação do edital no órgão oficial do CONSAMU.
03	Prazo das Inscrições.	20 (vinte) dias corridos.
04	Homologação das Inscrições.	Até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições
05	Indicação do local de realização das provas e do ensalamento.	Até 10 (dez) dias após a homologação das inscrições.
06	Realização das Provas Escritas.	No máximo 20 (vinte) dias corridos após o encerramento das inscrições, a ser realizada num domingo.
07	Divulgação do Gabarito.	Na segunda-feira após a realização das provas.
08	Divulgação Oficial do Resultado das provas escritas.	Na sexta feira seguinte ao da realização das provas.
09	Chamamento dos aprovados na prova escrita para a prova de aptidão física, quando couber.	Após a tramitação e a observância dos prazos recursais da prova escrita.
09	Chamamento dos aprovados na prova escrita e na prova de aptidão física para a prova de	Após a tramitação e a observância dos prazos recursais da prova escrita.

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

	títulos para os cargos que exigem <i>(essa etapa poderá ser realizada no prazo das inscrições)</i> .	
10	Divulgação Oficial do Resultado Geral do Concurso	No prazo de cinco dias após a aferição da prova de títulos para os cargos de exigem.
11	Homologação Final	Após a tramitação e a observância dos prazos recursais.

5.1.1. As provas objetivas e os testes de aptidão físicos serão realizados todos no município de Cascavel.

5.2. A execução contratual observará as rotinas constantes no Anexo I.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Há previsão de 4.000 (quatro mil) candidatos inscritos homologados, o quantitativo de vagas será informado na finalização do edital de abertura do certame. O item 2 do ANEXO I, representa uma estimativa momentânea de empregos públicos/lotações, **podendo sofrer alterações até a versão definitiva do edital, podendo ocorrer uma variação de até 30% (trinta por cento nos locais de aplicação das provas e empregos públicos)**.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput* e art. 54 e seguintes da Resolução nº 004/2023 do CONSAMU).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, salvo em situações excepcionais (Art. 57 da Resolução 004/2023 do CONSAMU).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, conforme art. 59, IX da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

7.1.10. Sempre que necessário, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, art. 56 da Resolução 004/2023 do CONSAMU).

7.1.11. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento considerará os seguintes critérios, obedecendo ao disposto nos arts. 60 e seguintes da Resolução 004/2023 do CONSAMU:

7.2.1.1. O pagamento dos valores será realizado em 03 (três) parcelas, conforme o disposto a seguir:

- **Primeira parcela:** Após a publicação da homologação das inscrições (50% do valor do contrato);
- **Segunda parcela:** Publicação do resultado final das provas objetivas (25% do valor do contrato);
- **Terceira parcela:** Após a homologação final do concurso (25% do valor do contrato);

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) *(Art. 63, III, a, da Resolução 004/2023 do CONSAMU)* dias, *contados da finalização dos serviços executados conforme item 5.1.*, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório de execução em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.1.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los, quando necessário, ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias *(Art. 63, III, b da Resolução 004/2023 do CONSAMU)*, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

7.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3.2. Comunicar o contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório de fiscalização.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. *O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.*

8.4.1. *O fornecedor será selecionado conforme requisitos abaixo:*

- a) *Menor valor apresentado entre as propostas de preços obtidas por meio da pesquisa de preços;*
- b) *Atendimento as condições de habilitação exigidas no item 9.2 deste termo de referência;*

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado abaixo:

8.2.1. **Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos e/ou Positiva com efeitos de Negativa - Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND RECEITA FEDERAL;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante.
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, que pode ser obtida através do sítio: www.tst.jus.br/certidao;
- g) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial, com prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão da mesma, para comprovação da condição de ME/EPP/MEI, na forma de lei complementar nº 123; ou apresentar Declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de*

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I. Prestação de serviços especializados para planejamento, organização, operacionalização e execução de Concurso Público;*
- II. Quantitativo de inscrições homologadas similar ao do presente processo, podendo variar em até 50% (cinquenta por cento) para mais ou para menos.*

8.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – TCU
- c) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, relativa à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação exigida na contratação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão conforme as dotações especificadas abaixo:

PROJETO ATIVIDADE		DESCRIÇÃO	
(x)	01.001.10.302.0001.2.002	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência	
()	01.001.10.302.0002.2.004	Manutenção Contratos de Programa (upas)	
()	01.002.10.302.0002.2.005	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda	
()	01.003.10.302.0002.2.006	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Palotina	
()	01.004.10.302.0002.2.007	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Cafelândia	
DESPESA		DESCRIÇÃO	VALOR DA DESPESA R\$
3.3.90.39.48.00		serviço de seleção e treinamento	R\$ 172.100,00
FONTE DE RECURSO		ORIGEM/RECURSO	
(x) 001		Contrato de Rateio – Entes Consorciados	
() 003		Manutenção Contratos de Programa	

10. PAGAMENTO

10.1. Realizado a prestação dos serviços, o FORNECEDOR emitirá a Nota Fiscal/fatura, sendo que o CONSAMU terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal com o atesto do fiscal do contrato para efetuar o pagamento;

10.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar a nota(s) Fiscal(s) ao CONSAMU que a (s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua exata

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

especificação, constante do Termo de Referência, e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos;

10.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

10.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado;

10.5. No corpo da nota fiscal/fatura deverá ser informado o número do Processo Licitatório e Contrato;

10.6. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem "11.1" novamente, a partir da data de sua nova apresentação;

10.7. O pagamento poderá ser realizado através de fatura com código de barras (boleto);

10.8. O CONSAMU poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela detentora do Contrato/CONTRATO;

10.9. No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, o CONSAMU fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à adjudicatária as multas previstas;

10.10. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas certame.

11. RESPONSÁVEL

11.1. Os representantes do CONSAMU, fiscal e suplente, especialmente designados por documento oficial (Portaria) anexo ao processo serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste serviço, oportunidade em que serão atestadas as notas fiscais/faturas.

Cascavel/PR, 29 de abril de 2024.

(assinado digitalmente por)
Angela Da Silva
Matrícula 779-0
Encarregado do Setor Administrativo

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

ANEXO I-A

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;
- 1.2. Possuir estrutura própria como leitor de gabarito, detector de metais e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;
- 1.3. Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante;
- 1.4. Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico;
- 1.5. Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto na legislação dos consórcios e edital de concurso;
- 1.6. Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidas na ficha de inscrição destes;
- 1.7. Organizar as suas expensas todos os locais de realização das provas objetivas e testes de aptidão físicas, sem nenhum ônus para a Contratante.
 - 1.7.1. Adaptar as provas e os locais de realização das provas de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, devidamente homologadas;
- 1.8. Disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao concurso, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;
- 1.9. Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;
- 1.10. Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita, de títulos e de aptidão física;
- 1.11. Para a elaboração das provas a contratada deverá levar em consideração as especificidades do emprego público, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições do emprego público;
- 1.12. Disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas;
- 1.13. Análise, julgamento e parecer fundamentado sobre possíveis recursos, se houver, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão de Concurso;
- 1.14. As respostas dos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do Concurso do CONSAMU, devendo ser apresentadas de forma clara, concisa e fundamentadas;
- 1.15. Manter representante da instituição a disposição do CONSAMU, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante, assim que solicitado pelo CONSAMU;

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1.16. Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;

1.17. Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante;

1.18. São de responsabilidade da contratada todos os custos com equipamentos, materiais de expediente, contratação de pessoal e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do Concurso Público abrangidas neste certame são de responsabilidade da Contratada.

1.19. A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por pelo menos 02 (dois) anos, a contar da data de realização das provas, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante.

1.20. O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles, garantir a lisura do processo e garantir a segurança no tocante a pandemia.

1.21. Auxiliar a Comissão de Concurso na elaboração e correção do edital de divulgação do concurso, se necessário;

1.22. Repassar à Comissão de Concurso, dentro dos prazos previamente definidos, todos os editais e demais documentos pertinentes ao concurso (edital de abertura, inscrições deferidas e indeferidas, aprovados e outros necessários) impressos (quando solicitado) e devidamente assinados, para publicação nos Órgãos Oficiais do CONSAMU, as publicações pagas serão a cargo da empresa vencedora do certame, sem ônus para o CONSAMU, com exceção as publicações obrigatórias do Consórcio;

1.23. Divulgar local de ensalamento via internet, para consulta e impressão;

1.24. Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos, bem como o controle e comprovação das presenças por documento próprio (lista de presença);

1.25. Fornecimento dos resultados das provas, em ordem classificatória, por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento, RG, CPF, e-mail, telefones, endereço completo, total de acertos e score, por meio de documento impresso, devidamente assinado, e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica, exclusivo para a Comissão de Concurso Público do CONSAMU;

1.26. Responsabilizar-se por todos os procedimentos, equipamentos, contratação e pagamento de professores intérpretes e leitores devidamente capacitados, banca especial, entre outros recursos necessários para o atendimento da pessoa com deficiência, conforme o previsto na legislação federal, estadual e legislação aplicável aos consórcios;

1.27. A Comissão de Concurso Público do CONSAMU, ou pessoas indicadas, poderão acompanhar todas as fases do processo;

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1.28. A empresa vencedora do certame quando da impressão da folha de resposta (Gabarito) deverá possuir campo específico para impressão da digital, que deverá ser coletada no momento de entrega do gabarito preenchido pelo candidato;

1.29. Executar todas as etapas referente ao Concurso Público, observado os procedimentos legais e respeitado as deliberações da Comissão de Concurso Público do CONSAMU.

2. DOS EMPREGOS PÚBLICOS/LOCAL DE PROVA

2.1. O Concurso Público em questão tem por objetivo a seleção de candidatos para os seguintes empregos públicos:

- ✓ Agente Administrativo,
- ✓ Assistente Social,
- ✓ Enfermeiro,
- ✓ Farmacêutico,
- ✓ Fisioterapeuta,
- ✓ Médico,
- ✓ Motorista Socorrista (condutor de ambulância),
- ✓ Nutricionista,
- ✓ Rádio Operador,
- ✓ Técnico Auxiliar de Regulação médica,
- ✓ Técnico em Enfermagem,
- ✓ Técnico em Farmácia,
- ✓ Técnico em Segurança do Trabalho.

Estimativa momentânea podendo sofrer alterações em até 30 (trinta) por cento para mais ou menos na quantidade de empregos públicos ofertados.

2.2. Os empregos públicos citados no item 2.1. serão para lotações no seguintes municípios: Boa Vista da Aparecida, Cafelândia, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Guaíra, Guaraniaçu, Marechal Candido Rondon, Nova Aurora, Palotina, Quedas do Iguaçu, Santa Helena, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná e Tupãssi. Com vagas e lotações a serem definidos até a abertura do edital;

2.3. As provas objetivas e testes de aptidão físicas deverão ser aplicadas no município de CASCATEL.

2.4. Todos os candidatos aos empregos públicos de Enfermeiro (SAMU), Médico (SAMU), Motorista Socorrista (condutor de ambulância) (CONSAMU), Técnico em Enfermagem (SAMU), aprovados na prova escrita, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos,

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

serão convocados para a prova de aptidão física, as quais serão aplicadas no Município de Cascavel, PR.

2.5. A responsabilidade pela locação dos estabelecimentos de ensino para realização das provas, bem como, quaisquer outros custos ou despesas relacionadas ao objeto licitado é da CONTRATADA.

2.6. A contratada deverá prever vagas para portadores de deficiência e afrodescendentes conforme definido pela legislação.

2.7. A contratada deverá disponibilizar formulário eletrônico para que o candidato realize o envio do laudo médico no ato da inscrição. O laudo médico deve ser assinado por um médico especialista na área relativa à espécie de deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve, ainda, conter nome, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. É de responsabilidade da contratada a abertura da realização das inscrições para o Concurso Público, bem como da manutenção da plataforma e atendimentos aos candidatos, conforme especificado nos itens a seguir.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas via Internet, no site da contratada, por um período de pelo menos 20 (vinte) dias corridos, a ser determinado pelo CONSAMU, devendo a contratada disponibilizar aos candidatos, para impressão:

- 3.2.1. O Edital do concurso;
- 3.2.2. Conteúdo programático e descrição do cargo pretendido;
- 3.2.3. O comprovante de inscrição e orientações gerais aos candidatos;
- 3.2.4. Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, quando solicitado;
- 3.2.5. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- 3.2.6. Opção de reimpressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário;
- 3.2.7. Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, quando solicitado;
- 3.2.8. Formulário de solicitação de reserva de vaga para candidatos com deficiência, quando solicitado;
- 3.2.9. Formulário de solicitação de reserva de vaga para candidatos afrodescendentes, quando solicitado.
- 3.2.10. No processo de realização das inscrições, deverão ser solicitados, obrigatoriamente, os seguintes dados:
 - 3.2.10.1. Nome do Candidato;
 - 3.2.10.2. Data de Nascimento;
 - 3.2.10.3. Cargo Pretendido;

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

- 3.2.10.4. Município pretendido de lotação;
- 3.2.10.5. Número do R.G.;
- 3.2.10.6. Número do C.P.F.;
- 3.2.10.7. Endereço completo, telefone fixo, telefone celular e e-mail;
- 3.2.10.8. Identificação de solicitação de reserva de vagas para candidatos com deficiência;
- 3.2.10.9. Necessidade de adaptação das provas e/ou do ambiente de realização destas;
- 3.2.10.10. Criação de senha individual para acesso aos recursos disponíveis de forma online aos candidatos.

4. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito unicamente por intermédio de boleto bancário, identificado com código da FEBRABAN.
- 4.2. Os boletos bancários deverão ser emitidos via banco, no site da contratada, devendo os recursos serem creditados diretamente em conta e agência a ser informada pelo CONSAMU.
- 4.3. Fica facultado a Contratada a subcontratação de Instituição para o recebimento e repasse das inscrições, as quais permanecerão sob responsabilidade da Contratada Principal.
- 4.4. A contratada deverá fornecer ao CONSAMU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas, pagas ou não, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.
- 4.5. O repasse do montante dos valores das taxas de inscrição deverão ser repassadas ao CONSAMU em até 10 (dias) a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições.
- 4.6. Do valor do montante informado, poderá ser descontado as taxas bancárias pagas pela contratada.

5. DAS PROVAS/EDITAIS

- 5.1. A Contratada será responsável pela elaboração das provas escritas, prova discursiva, testes de aptidão física e análise das provas de títulos.
 - 5.1.1. A prova escrita será aplicada a todos os cargos;
 - 5.1.2. A prova discursiva será aplicada ao cargo de agente administrativo;
 - 5.1.3. Os testes de aptidão física serão realizados para os cargos de Enfermeiro (SAMU), Médico (SAMU), Motorista Socorrista (condutor de ambulância) (CONSAMU), Técnico em Enfermagem (SAMU)
 - 5.1.4. As provas de títulos serão aplicadas a todos os cargos de nível técnico e superior.

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

5.1. É de responsabilidade da contratada a organização e realização de todas as etapas referentes às provas:

5.1.1. Elaboração de todos os editais do certame (deverão passar por conferência do CONSAMU);

5.1.2. Realização das inscrições;

5.1.3. Recebimento de taxa de inscrição;

5.1.4. Elaboração de provas escritas, prova discursiva, testes de aptidão física e requisitos das provas de títulos de acordo com as exigências de cada cargo (emprego público) estabelecido em Edital e em conformidade com a legislação pertinente;

5.1.5. Providências de sala(s) para aplicação das provas, assim como outros materiais necessários;

5.1.6. Recebimento, apuração e respostas de recursos dos candidatos.

5.2. A organização reserva-se o direito de publicar mais de um edital de abertura, de acordo com sua conveniência;

5.3. As provas elaboradas pela contratada são de domínio do CONSAMU, podendo esse disponibilizar em seu Portal ou fazer qualquer outro tipo de uso que lhe for conveniente, uma vez que são produtos adquiridos, um dos objetos da licitação.

5.4. As questões da prova escrita não poderão se repetir entre cargos aplicados em turnos e datas diferentes.

5.5. Elaboração dos Editais de Concurso que deverá conter, entre outros:

- I. Objeto;
- II. Do regime jurídico;
- III. Dos portadores de deficiência física;
- IV. Dos afrodescendentes
- V. Das Inscrições;
- VI. Dos requisitos;
- VII. Documentos exigidos;
- VIII. Provas;
- IX. Datas das Provas;
- X. Classificação final dos candidatos;
- XI. Critérios de Desempate;
- XII. Divulgação dos resultados;
- XIII. Dos recursos;
- XIV. Do prazo de validade do concurso;
- XV. Disposições Gerais;
- XVI. Casos Omissos;
- XVII. Sumário dos Cargos e atribuições;

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

6. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

6.1. A prova escrita para todos os cargos (empregos públicos), deverá ter a seguinte composição:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	04
Matemática	04
Noções de Ética e Cidadania	02
Informática	02
Conhecimentos Específicos	28
TOTAL	40

6.2. As provas escritas para o cargo de Agente Administrativo deverão ter em sua composição, a produção de uma questão discursiva, a ser definida em Edital.

6.3. As provas deverão ser constituídas de questões objetivas inéditas, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta, e de elaboração de texto, quando couber.

6.4. As questões poderão ter pesos diferenciados entre si, conforme definido pelo CONSAMU no Edital de Concurso.

6.5. É de responsabilidade da contratada a elaboração do conteúdo programático o qual poderá ser revisado e aprovado pelo CONSAMU.

6.6. As questões deverão ser elaboradas, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático divulgado.

6.7. As provas aplicadas deverão ser disponibilizadas aos candidatos, na forma definida pelo CONSAMU.

6.8. A correção das provas objetivas deverá ser realizada por meio de leitura eletrônica/automatizada, sendo que os cartões-resposta deverão ser devidamente identificados com os dados pessoais do candidato e cargo pretendido, devendo, ainda, conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala.

6.9. O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo.

6.10. É de responsabilidade da contratada a contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas.

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

6.11. A contratada deverá apresentar até o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da prova escrita, relação dos elaboradores das provas, contendo o nome, a graduação, o número do R.G. e C.P.F., bem como o número do Registro junto ao Conselho de Classe correspondente, devendo vir acompanhado das respectivas cópias.

7. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

7.1. Participarão da prova de aptidão física todos os candidatos classificados na primeira etapa do certame (prova escrita) para os cargos de Médico (SAMU), Motorista Socorrista (condutor de ambulância) (CONSAMU/SAMU), Técnico em Enfermagem (SAMU), cargos (empregos públicos) a serem definidos no edital de abertura.

7.2. A prova de aptidão física será composta dos seguintes testes, os quais serão especificados no edital de concurso e definidos de acordo com a especificidade do cargo:

7.2.1. Testes de Resistência física;

7.2.2. Testes de Agilidade;

7.2.3. Testes de Força.

7.3. A empresa vencedora do certame será responsável pelos locais para a realização da prova de aptidão física, sendo de sua responsabilidade a organização e sinalização dos mesmos, bem como, os materiais e/ou equipamentos para a aplicação da prova.

7.4. Para fins de lisura na aplicação, bem como sanar dúvidas quanto à avaliação, a prova de Aptidão física poderá ser registrada em gravação de áudio/vídeo ou qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

7.5. A contratada deverá fornecer os resultados da prova de aptidão física no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da prova, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identificação, a data de nascimento, as notas dos candidatos, resultado da prova de aptidão física, total de acertos nas questões específicas e classificação final, obedecidos todos os critérios de desempate.

7.6. São de responsabilidade da contratada, em relação à prova de aptidão física:

7.6.1. Contratação, coordenação, treinamento e pagamento dos examinadores;

7.6.2. Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos;

7.6.3. Aplicação dos testes de acordo com o edital de concurso, aos candidatos aprovados na prova escrita, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização das provas

7.7. Organização e sinalização dos locais de prova para o recebimento dos candidatos e aplicação das provas;

7.8. Relatar em ata e comunicar à Comissão de Concurso e/ou Coordenação qualquer anormalidade no decorrer dos trabalhos;

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

- 7.9. Apuração dos resultados dos testes e fornecimento dos resultados ao CONSAMU;
- 7.10. Colhimento da assinatura do candidato em declaração de capacidade física, por ela disponibilizada, e o recebimento dos atestados médicos, quando couber;
- 7.11. Disponibilizar equipes responsáveis pela segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas.

8. DOS FISCAIS, APLICADORES E DEMAIS EQUIPES DE APOIO

8.1. A contratada deverá disponibilizar, em cada um dos locais de realização das provas, profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desenvolvimento das seguintes atividades:

8.1.1 Aplicação das provas, de acordo com o estipulado neste termo de referência e edital do Concurso Público;

8.1.2. Coordenação dos locais de realização e das equipes envolvidas na aplicação das provas;

8.1.3. Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos;

8.1.4. Manutenção da segurança, de forma a garantir a integridade dos candidatos e dos locais de prova;

8.1.5. Prestação de primeiros socorros;

8.2. É de responsabilidade da contratada o recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização das provas;

8.3. Para a aplicação da prova, a contratada deverá designar pelo menos 2 (dois) fiscais por sala;

8.4. Deverá designar, também, pelo menos 02 (dois) fiscais itinerantes, sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino;

8.5. Deverá disponibilizar, ainda, aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos com deficiência, quando necessário.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B154-7B55-4DFB-B77F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELA DA SILVA (CPF 054.XXX.XXX-21) em 30/04/2024 13:31:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consamu.1doc.com.br/verificacao/B154-7B55-4DFB-B77F>